



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VASSOURAS/RJ

10 MAR 2026

PROTOCOLO  
Nº 73 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 73/2026

**Institui diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Vassouras.**

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, no âmbito do Município de Vassouras, com o objetivo de promover ações de assistência à saúde da mulher, orientação e conscientização, garantindo acesso à informação e ao suporte necessário para a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – climatério: período de transição fisiológica que antecede e sucede a menopausa, marcado por alterações hormonais e metabólicas;

II – menopausa: a última menstruação espontânea da mulher, diagnosticada após 12 meses de amenorreia sem outra causa patológica aparente.

**Art. 3º** A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa terá como diretrizes:

I – promoção de campanhas educativas e informativas sobre o climatério e a menopausa, enfatizando a importância da informação para a melhoria da qualidade de vida;

II – capacitação e atualização contínua de profissionais da saúde para o atendimento humanizado e especializado à mulher nessa fase;

III – estímulo à realização de parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas de assistência integral à mulher;

IV – criação de grupos e rodas terapêuticas para mulheres no climatério e na menopausa;

V – inclusão de conteúdos sobre climatério e menopausa nas capacitações de educação em saúde desenvolvidas pelo Município;

VI – garantia de acesso a informações sobre terapias hormonais e não hormonais disponíveis, seus benefícios, indicações e possíveis efeitos adversos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



**VII** – implementação de práticas integrativas e complementares de saúde como alternativas para a melhoria da qualidade de vida das mulheres;

**VIII** – facilitação do acesso a serviços multidisciplinares de saúde, incluindo ginecologia, endocrinologia, nutrição, psicologia e fisioterapia.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas mediante parcerias com universidades, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e a iniciativa privada.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Vassouras, sem prejuízo das ações já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, promovendo ações de orientação, conscientização e assistência à saúde das mulheres nessa fase da vida.

O climatério e a menopausa representam etapas naturais do ciclo feminino, frequentemente acompanhadas de mudanças físicas, hormonais e emocionais que podem impactar diretamente a qualidade de vida. No entanto, muitas mulheres ainda enfrentam essa fase com pouca informação e acesso limitado a acompanhamento adequado.

Dessa forma, a proposta busca ampliar o acesso à informação, incentivar a capacitação de profissionais de saúde e fortalecer ações de cuidado integral, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das mulheres do município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Bruno Guimarães Sales  
Vereador